|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1071270/2020 |
| INTERESSADO | Sara Desiree Marostica |
| ASSUNTO | Atribuição para atividades na área de pavimentação e drenagem |
| DELIBERAÇÃO Nº 065/2020 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 04 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe em seu artigo 3º que “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.”

Considerando a Deliberação Nº 75/2017 – CEP-CAU/BR, que esclarece quanto a concepção das características físicas das vias e a definição, detalhamento e dimensionamento estrutural e o projeto executivo de pavimentação dessas;

Considerando a Deliberação Nº 86/2018 – CEP-CAU/BR, que esclarece quanto a atribuição para as atividades relacionadas ao dimensionamento, detalhamento e execução, dentre outras, de redes de drenagem pluvial urbana,

Considerando o questionamento da Arquiteta e Urbanista Sara Desiree Marostica, CAU Nº A90586-0 enviado por e-mail ao Setor de Fiscalização do CAU/PR,

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à CEP-CAU/BR manifestação em relação às atividades de pavimentação e drenagem considerando o previsto na Resolução Confea nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, em seu anexo II, no qual estão discriminados as atividades e os campos de atuação dos profissionais da arquitetura e urbanismo e da engenharia;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e RAFAEL ZAMUNER e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 04 de maio de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

DELIBERAÇÃO Nº 065/2020 – CEP-CAU/PR